

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -BA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01- 2018 - SMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos dos artigos 288 a 291 da Lei Complementar nº 01/94.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Médico-SAMU, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**1.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

**1.1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas:

**1.2.1.** 1ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;

**1.2.2.** 2ª Etapa - Capacitação Inicial - 40 horas, seguida de avaliação teórico-prática e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.2.3.** Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

**1.2.4** O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

**1.2.5.** O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

**1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**1.4.** Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando à ordem de classificação.

**1.5.** A Descrição das Atividades da função encontra - se no Anexo I deste Edital.

**1.6.** Os critérios da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Atribuição de pontos para Análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

**2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

**2.1.** Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE</b>
MÉDICO-SAMU	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL.

**2.1.1.** Na data da inscrição e da contratação, o candidato deverá ter 18 anos completos.

**2.2.** As vagas, função e remuneração estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>MÉDICO SAMU</b>		<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>VAGAS</b>	<b>AC</b>	<b>26</b>	<b>ATÉ R\$ 6.986,19</b>
	<b>AFRO</b>	<b>12</b>	
	<b>PCD</b>	<b>02</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

**2.3.** A Administração Municipal concederá auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

**2.3.1.** A jornada de trabalho será em regime de plantão 12 ou 24 horas semanais. A carga horária será dividida entre atividades de Intervencionista e Regulador, e a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU, na forma da Lei.

**2.3.2.** Para composição da remuneração, além dos vencimentos do cargo efetivo tomada como paradigma para a contratação, foram consideradas outras verbas pecuniárias, inclusive a insalubridade.

**2.4.** Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**2.4.1.** Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.

**2.5.** O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.2** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.3.** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:30h do dia 09 de janeiro de 2018 às 23:59h do dia 19 de janeiro de 2018.

**3.1.4.** Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura de Feira de Santana, endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**3.2.** Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

**3.2.1** O valor da inscrição será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

**3.2.2.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**3.2.2.1.** O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

**3.2.2.1.2.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil ou nas agências da Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

**3.2.2.2.** Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

**3.2.2.3.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

**3.2.3.** O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o “Termo de Condições” exigido no Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.4.** A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

**3.2.5.** Após confirmação do pagamento, que acontece em dois dias úteis, o candidato deverá acessar sua inscrição no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para gerar o respectivo comprovante de inscrição.

**3.2.6.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado após confirmação do pagamento da sua inscrição.

**3.2.7.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

**3.2.8.** Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

**3.3.** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.3.1.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**3.3.2.** Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Tiver confirmação do pagamento da inscrição;

**3.3.3.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**3.3.4.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) nos últimos dias de inscrição.

**3.3.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Comissão do Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

**3.4.** A entrega de documentos ocorrerá após efetivação da inscrição no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e comprovação do pagamento com boleto autenticado em mãos ou comprovante de inscrição citado no item 3.2.5.

**3.4.1.** A entrega de documentos e titulações ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**3.4.2.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. **9.503, de 23/09/1997**.

**3.4.3.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.4.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**3.4.5.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.6.** Encerradas as inscrições e entrega dos documentos e títulos, a Comissão do Processo Seletivo procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4.2.** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4.3.** As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/94, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**4.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico juntamente com a entrega de documentos e titulações, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**4.5.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

**4.6.** A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

**4.7.** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas etapas:

a) 1ª Etapa: Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão do Processo Seletivo composta por Equipe Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde Procuradoria Geral do Município (PGM), exclusivamente para este fim, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Capacitação Inicial com carga horária de 40h a ser organizada pela Equipe Técnica constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SAMU.

## **6. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CAPACITAÇÃO INICIAL**

**6.1.** A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

**6.2.** Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias:

Residência Médica concluída; Residência Médica em andamento; Especialista (título de AMB); Diploma ou Certificado de Especialização em urgência ou em Unidade de Terapia Intensiva com carga horária maior ou igual a 360 horas; Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços SAMU 192 - nos últimos 05 (cinco) anos; Cursos de imersão (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos; Cursos de instrutor (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos; Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas nos últimos 05 (cinco) anos; curso introdutório do SAMU 192 conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida.

**6.2.1.** A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

**6.2.2.** Serão convocados para 2ª etapa, os candidatos melhores classificados na listagem da etapa de avaliação de títulos, na forma indicada abaixo:

a) 78 candidatos melhor classificados na listagem da ampla concorrência;

b) 06 candidatos melhor classificados na listagem específica de candidatos que se declararam pessoa com deficiência;

c) 36 candidatos melhor classificados na lista específica de candidatos que se declararam afrodescendentes.

**6.2.2.1.** Os candidatos que se declararam afrodescendentes e os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, que obtiverem na listagem geral, pontuação suficiente para avançar à etapa da Capacitação inicial não serão computados para efeito do preenchimento das respectivas listas específicas.

**6.2.2.2.** Caso o número de candidatos habilitados à etapa da Capacitação inicial nas listas específicas de afrodescendentes e/ou pessoas com deficiência seja insuficiente para alcançar os quantitativos referidos no subitem 6.2.2 deste edital, as posições remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação.

**6.2.2.3.** Os candidatos que não forem convocados para a 2ª etapa - Capacitação Inicial estarão automaticamente eliminados e não terão classificação no Processo seletivo.

**6.2.3.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

**6.2.4.** O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2.5.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**6.3.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- a) Residência Médica concluída;
- b) Residência Médica em andamento;
- c) Especialista (título de AMB);
- d) Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Experiência prévia em serviços SAMU 192 - nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Cursos de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Cursos de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Diploma ou Certificado de Especialização em urgência ou Unidade de Terapia Intensiva com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- k) Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida;
- l) Curso de Imersão do SAMU 192 conforme Portaria GM/MS nº 2048/02 de no mínimo 40 horas.

**6.3.1.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**6.3.2.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados conforme itens 3.4.2 e 4.4.3.

**6.3.3.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**6.3.4.** Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

**6.3.5.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**6.3.6.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

**6.3.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.4.** Os candidatos classificados na 1ª Etapa - Avaliação de Títulos, conforme disposto no subitem 6, serão submetidos à 2ª Etapa - Capacitação Inicial, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.048/02, em um módulo inicial de 40 horas, constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação dos candidatos em situações verossímeis de atividade.

**6.5.** Durante a Capacitação, os candidatos mencionados no item anterior serão avaliados por meio de provas teóricas, práticas e entrevistas.

**6.6.** Para que o candidato tenha direito a realizar as provas, deverá ter frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no curso de capacitação inicial.

**6.7.** Cada avaliação - prova teórica, prova prática e entrevista - valerá 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

**6.8.** Será considerado aprovado aquele que obtiver nota mínima igual ou superior a 07 (sete), em cada avaliação.

**6.9.** O candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete), em cada avaliação, será eliminado.

**6.10.** Será desclassificado o candidato que não lograr êxito na Capacitação Inicial.

**6.11.** Será eliminado o candidato que não tenha frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no curso de capacitação inicial.

**6.12.** A classificação final do candidato será oriunda da soma dos pontos da Avaliação de títulos e da nota final da Capacitação Inicial.

**6.13.** Na publicação do resultado da Capacitação Inicial, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

**6.14.** O candidato não classificado, de acordo com a Capacitação Inicial, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate da 1ª Etapa - Avaliação de títulos para 2ª Etapa - Capacitação Inicial e para Classificação Final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.



## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos e Capacitação Inicial.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Saúde publicará em Diário Oficial do Município e no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

**8.3.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.

**9.2.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. João Durval Carneiro, S/N nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018 das 09h às 12h, da 14h às 17h.

**9.2.1.** Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

**9.2.2.** Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

**9.3.** Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**9.4.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.5.** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**9.6.** Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

**9.7.** Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente, para julgamento.

**9.8.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**9.9.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o

período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

**10.2.** Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 10.4.

**10.2.1.** Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

**10.2.2.** Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios, originais e cópias, para conferência.

**10.2.3.** O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

**10.2.4.** A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

**10.2.5.** Após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.4.

**10.3.** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**10.3.1.** O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

**10.3.2.** Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 01/94, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

**10.4.** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 Foto Recente 3x4,
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Declaração de Bens,
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,

- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

**10.5.** Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 10.4;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**11.2.** O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**11.3.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

**11.4.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

**11.7.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.8.** O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**11.9.** Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**11.10.** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos

afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

**11.11.** A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

**11.12.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão do Processo Seletivo.

**José Ronaldo de Carvalho**  
**Prefeito**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### **Função Temporária: Médico SAMU**

Descrição: Exercer o atendimento pré-hospitalar móvel direto com suporte de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar móvel; manter uma visão integral, permanente e atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição; julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida; enviar recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis; monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência; definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção; registrar sistematicamente os dados da regulação e missões; participar de programa de educação continuada para suas tarefas; atuar como porta-voz em situações de interesse público; conhecer a rede de serviços de saúde da região; manter contato diário com os serviços de emergência integrados ao sistema; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré hospitalar móvel; obedecer o código de ética médica.

**ANEXO II****TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA	10 PONTOS	10 PONTOS
RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANDAMENTO	02 PONTOS	02 PONTOS
ESPECIALISTA (TÍTULO DE AMB)	03 PONTOS	03 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA OU UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS	06 PONTOS	06 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	02 PONTOS POR ANO	06 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL PRIVADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	01 PONTO A CADA 02 ANOS	04 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS SAMU 192 - NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	02 PONTOS POR ANO	10 PONTOS
CURSOS DE IMERSÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	01 PONTO POR CURSO	04 PONTOS
CURSOS DE INSTRUTOR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	02 PONTOS POR CURSO	08 PONTOS
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL HÁ 30 HORAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	01 PONTO POR CURSO	02 PONTOS
DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ÁREA CORRELATA A FUNÇÃO PRETENDIDA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO INTRODUTÓRIO SAMU 192 PORTARIA 2.048/2002 NO MÍNIMO 40 HORAS.	05 PONTOS	05 PONTOS
<b>TOTAL</b>		<b>70 PONTOS</b>

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS*</b>
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – REDA Nº 01 – 2018 - SMS.	09.01.18
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09.01.18 a 19.01.18
PERÍODO DE ENTREGA DE TÍTULOS	15.01.18 a 26.01.18
ANÁLISE DE TÍTULOS.	29.01.18 a 02.02.18
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05.02.18
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	06.02.18 e 07.02.18
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	09.02.18
CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, APÓS AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DA AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL / EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	DATA A SER DEFINIDA

\* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

## ANEXO IV

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 01 – 2018 - SMS

Contrato n.º /2018

Termo de contrato que entre si fazem, por um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exm.º Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ contratado \_\_\_\_\_, doravante denominado **LOCADOR**, pelo que tem justo e acertado, na forma do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal n.º. 01/94, com redação dada pela Lei complementar n.º 005/2001, de 09 de março de 2001 o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de serviços em regime de direito administrativo, pelo **LOCADOR**, como **Médico**, executando serviços descritos no Anexo IV da Lei Complementar n.º 01/94 e ANEXO I do **EDITAL N.º 01 – 2018 – SMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado da seguinte maneira;

- a) Por parte do **LOCADOR**, através do seu trabalho pessoal na execução dos serviços descritos na Clausula Primeira na abrangência do SAMU 192;
- b) Por parte do **LOCATÁRIO**, no fornecimento dos instrumentos de trabalho, garantindo as condições necessárias à execução do trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente, o salário de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2 do **EDITAL N.º 01 – 2018 – SMS** publicado no DOM n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ mais auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Ao salário será aplicada a dedução prevista nas leis, pertinentes a prestação de serviços temporários, tais como, contribuição para Previdência Social e Imposto de Renda na Fonte, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE DE SALÁRIO

O **LOCATÁRIO** ajustará o salário com base nas alterações ocorridas no Plano de Vencimento e Vantagens dos ocupantes dos cargos permanentes equivalentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS HORAS EXTRAS

No que diz respeito às horas extras, o **LOCATÁRIO** assegurará ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores de modo geral.



## **CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O **LOCADOR** prestará os seus serviços perfazendo 12 ou 24 horas semanais, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento de contrato correrá por conta da Lei Orçamentária Anual, a conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.11  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303.026.2065  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1. 90.04

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, por período de até dois anos podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

## **CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da Administração, a pedido do **LOCADOR** ou pelo cometimento de falta disciplinar dentre as elencadas na Lei Complementar, sem a necessidade de inquérito administrativo.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR (A)**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_